



Protocolo de Colaboração entre
a Faculdade de Direito de Lisboa
e a Associação Sócio-Profissional da Polícia Marítima

Considerando que:

- a) A Faculdade de Direito de Lisboa dispõe de áreas de formação universitária e pós-universitária vocacionadas para o aperfeiçoamento da vida profissional;
- b) Essas áreas de formação constituem um elemento de valorização profissional para o exercício de funções dos elementos da Polícia Marítima;
- c) A Associação Sócio-Profissional da Polícia Marítima tem também por finalidade dignificar e prestigiar os seus associados promovendo condições favoráveis de acesso à formação académica e profissional;

É celebrado entre:

- A **Faculdade de Direito de Lisboa**, sito na Alameda da Universidade, Cidade Universitária, 1649-014, Lisboa, representada neste acto pelo Diretor, Professor Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto, doravante designada por **FDL**;
- A **Associação Sócio-Profissional da Polícia Marítima**, com sede na Av. De Ceuta Norte, Lote 14, Loja 1, 1350-410 Lisboa, representada neste acto pelo Presidente da Direção Nacional, Joaquim Miguel Soares, doravante designada por **ASPPM**,

O seguinte protocolo;

1.ª Cláusula

Os associados da **ASPPM** beneficiam de condições especiais no acesso e na frequência das áreas de formação universitária e pós-universitária promovidas pela **FDL**.



2ª Cláusula

1. As condições especiais atribuídas pela FDL aos associados da **ASPPM** consistem, sem prejuízo de outras que vierem a ser acordadas:
 - a) no desconto de 10% no valor das propinas anuais dos cursos de formação universitária.
 - b) no desconto de 25% no valor das propinas dos cursos de formação pós-universitários.
2. Para beneficiarem das condições previstas neste protocolo terão os Associados da **ASPPM** de fazer entrega da declaração atual emitida pelos respetivos serviços administrativos que ateste a regularidade da sua situação perante a Associação, designadamente ao nível da quotização.

3ª Cláusula

A **ASPPM** publicitará, no seu sítio de internet e por correio eletrónico, aos seus associados e pelas formas habituais, os cursos de formação universitária e pós-universitária da **FDL**.

4ª Cláusula

A **FDL** pode organizar cursos de formação específicos para os elementos da Polícia Marítima associados da **ASPPM**, em colaboração com esta, em moldes a acordar.

5ª Cláusula

Entre a **FDL** e a **ASPPM** haverá permuta das respetivas revistas (até dois exemplares), para os locais a indicar pelas partes.

Entre a **FDL** e a **ASPPM** fica instituído o empréstimo inter-bibliotecas e a remissão de excedentes, por acordo entre as partes.

6ª Cláusula

Sempre que solicitado e na medida das suas disponibilidades a **FDL** cederá à **ASPPM** salas nas suas instalações para ações de formação, Cursos, Seminários e outros eventos de carácter profissional.

7ª Cláusula

O presente protocolo vigorará pelo período de dois anos, renovável automaticamente, salvo denúncia de qualquer um dos subscritores, mediante aviso escrito, com antecedência não inferior a 60 dias em relação à data da renovação, sem prejuízo do cumprimento das obrigações entretanto assumidas pelas partes.

8ª Cláusula

O presente Protocolo será rubricado e assinado por ambas as partes, em duas vias, sendo cada uma delas para cada uma das partes.

Lisboa, 11 de outubro de 2013

Faculdade de Direito de Lisboa

Associação Sócio-Profissional da Polícia
Marítima

O Diretor

O Presidente da Direção Nacional



(Prof. Doutor Eduardo Vera Cruz Pinto)

(Joaquim Miguel Soares)